



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.230

João Pessoa - Sábado, 20 de Maio de 2006

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 32, DE 19 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre a dispensa de juros e multas e a remissão parcial da correção monetária de débitos fiscais do ICM e do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 63 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 28/06, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica dispensado o pagamento dos juros e multas e fica concedida a remissão parcial da correção monetária relacionados com débitos fiscais do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICM) e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de agosto de 2005, inclusive com cobrança ajuizada, desde que o pagamento seja efetuado com observância das normas e prazos a seguir estabelecidos:

I – para pagamento a vista, até 31 de agosto de 2006, dispensa de 100% (cem por cento) de multas e juros e de 50% (cinquenta por cento) da correção monetária;

II – para pagamento em parcelas mensais, iguais e sucessivas, dispensa de 90% (noventa por cento) de multas e juros, desde que a primeira parcela seja recolhida até 31 de agosto de 2006, da seguinte forma:

- a) em 02 (duas) parcelas, com redução de 40% (quarenta por cento) da correção monetária;
- b) em 03 (três) parcelas, com redução de 30% (trinta por cento) da correção monetária;
- c) em 04 (quatro) parcelas, com redução de 20% (vinte por cento) da correção monetária;
- d) em 05 (cinco) parcelas, com redução de 10% (dez por cento) da correção monetária.

§ 1º Considera-se débito fiscal a soma do imposto, das multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos acréscimos previstos na legislação do Estado.

§ 2º Os créditos tributários de ICMS e ICM decorrentes, exclusivamente, de penalidades pecuniárias, por descumprimento de obrigações acessórias, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de agosto de 2005, poderão ser pagos com redução de 90% (noventa por cento) do seu valor, se integralmente recolhidos até 31 de agosto de 2006.

Art. 2º O benefício de que trata esta Medida Provisória não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 3º Em relação aos débitos ajuizados, o disposto nesta Medida Provisória fica condicionado ao pagamento, pelo interessado, dos honorários e custas pertinentes.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de maio de 2006; 118º da Proclamação da República.

CÍCERO CUNHA-LIMA  
Governador

DECRETO Nº 27.130, DE 19 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre despachos administrativos e políticos na cidade de Princesa Isabel, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando a relevância da cidade de Princesa Isabel, encravada no sertão paraibano, que auxilia no fortalecimento e no crescimento deste Estado;

Considerando o rico testemunho histórico e cultural da cidade de Princesa Isabel, sede de um dos mais importantes eventos político-sociais ocorridos no Brasil, em 1930: a Revolta de Princesa;

Considerando que a importância econômica, religiosa e turística da cidade de Princesa Isabel é expressão da sua tenacidade e do potencial de seu povo;

Considerando, ainda, que a cidade de Princesa Isabel ofertou ao Brasil o Ministro Alcides Carneiro, cujo legado de civismo demonstra o seu compromisso histórico com este território;

Considerando, finalmente, que o atendimento às demandas reais do cidadão exige ações integradas e articuladas do Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Os despachos administrativos e políticos do Governo do Estado da Paraíba, nos dias 19 e 20 de maio de 2006, deverão ocorrer na cidade de Princesa Isabel, neste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, 19 de maio de 2006; 118º da Proclamação da República.

CÍCERO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG 1084 / 2006)

João Pessoa, 16 de maio de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 26, do Decreto nº 14.291, de 13 de fevereiro de 1992, combinado com o Decreto nº 15.111, de fevereiro de 1993,

RESOLVE nomear GERUSA VALÉRIA NEVES, Auditora de Contas Públicas, matrícula nº 146.248-2, JOSÉ GOMES SOBRINHO, Contador, matrícula nº 153.529-3, e SOLANGE MEDEIROS DE MIRANDA, Administradora, matrícula nº 153.596-0, como membros titulares, e JOSÉ HAROLDO BARBOSA PEREIRA, Auditor de Contas Públicas, matrícula nº 80.395-2, TEREZINHA DO AMARAL, Administradora, matrícula nº 139.835-1 e LUIZ DE MELO DINIZ, Economista, matrícula nº 86.983-0, como membros suplentes, para compor o Conselho Fiscal da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços – EMPASA, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, até 31 de dezembro de 2006, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Publicado no Diário Oficial em 17.05.2006

Republicar por Incorrência

CÍCERO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG -1197/ 2006)

João Pessoa, 19 de maio de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ÉRIKA CHRISTINA HEIDI FOCKE, do cargo em comissão de Secretária da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, Símbolo AI-1.

CÍCERO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG -1198 / 2006)

João Pessoa, 19 de maio de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, e com a Lei nº 7.860, de 11 de novembro de 2005,

R E S O L V E nomear JOÃO RICARDO MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA JÚNIOR para ocupar o cargo em comissão de Secretário da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo AI-2.

CÍCERO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG -1199/ 2006)

João Pessoa, 19 de maio de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, e com a Lei nº 7.860, de 11 de novembro de 2005,

R E S O L V E nomear MARIA CÉLIA DA NÓBREGA, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, Símbolo AS-3.

CÍCERO CUNHA-LIMA  
Governador

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br

3218.6518



(AG -1200 /2006)

João Pessoa, 19 de maio de 2006.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear **BERTRAND DE ASSIS CHAVES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

CÁSSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG-1201 / 2006)

João Pessoa, 19 de maio de 2006.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear **CYBELY GOUVEIA RIBEIRO**, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Executiva, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

CÁSSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG-1202 / 2006)

João Pessoa, 19 de maio de 2006.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **IZAIAS BESSA JÚNIOR NETO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.

CÁSSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG -1203 / 2006)

João Pessoa, 19 de maio de 2006.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA DE LOURDES DE SOUZA MORETTO**, matrícula nº 84.842-5, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Isabel Maria das Neves CEPES JP-7-1, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1042

CÁSSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG -1204 / 2006)

João Pessoa, 19 de maio de 2006.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** nomear **JONIREIDE FREIRE DE MEDEIROS**, matrícula nº 69.905-5, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Isabel Maria das Neves CEPES JP-7, Padrão A-2, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1042

CÁSSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG-1205 / 2006)

João Pessoa, 19 de maio de 2006.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **OSMAR GERÔNIMO BEZERRA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Defensoria Pública do Estado.

CÁSSIO CUNHA-LIMA  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO**  
SUPERINTENDENTE

**CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**GEOVALDO CARVALHO**  
DIRETOR TÉCNICO

**FRED KENNEDY DE A. MENEZES**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

## Secretarias de Estado

### PBPREV - Paraíba Previdência

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 424

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consonante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 855-06,

#### RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente PM **LUIZ ADAILTON BEZERRA**, matrícula nº 503.690-9, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77**, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas nos arts. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 20 de abril de 2006

Publicado no D.O.E em 27/04/2006

Republicado por incorreção

João Pessoa, 17 de maio de 2006

O Presidente da Pbpv-Paraíba Previdência no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, da **Lei nº 7.517, de 30 de Dezembro de 2003**.

**RESOLVE** nomear **Faheyra Aragão Rodrigues Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de secretária executiva, símbolo CCPrev.6, nos termos dos artigo 6º, inciso V, letra b, combinado com o artigo 10º, parágrafo Único, da lei acima indicada.

Cumpra-se,

SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº0082-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
526-06	MARIA ALDENIZA DIAS	PAGAMENTO DE RETROATIVO	65.272-5
2215-05	MARIA CECI SOUTO BEZERRA MONTENEGRO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	74.137-0
3614-05	MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA FREITAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.451-5
2379-05	LINDETE MARIA ALVES DE SOUSA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	68.757-0
576-06	MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS DANTAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	64.700-4
770-06	MARIA DE LOURDES TRIGUEIRO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.968-1
4509-05	ELVIRA ALVES DA ROCHA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.646-7
715-06	NUREMBERG MEDEIROS DE ALMEIDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	79.244-6
877-06	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SAMPAIO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.612-7
452-06	ADAILTA MARIA DE SOUSA CAMPOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.204-6
507-06	MARILENA DA COSTA MELO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	133.634-7
2982-05	ERMINIA MAIA DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.384-5
742-06	ÁUREA LÚCIA LEITE DE ALBUQUERQUE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.077-3
1090-06	LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	59.962-0
1636-06	HÉLIO ALVES SOARES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	52.429-8
846-06	RODIBERTO SOARES DA COSTA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	370.207-3
1132-06	WILSON ALVES DE OLIVEIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	53.460-9
507-05	VALDECI SOARES FERREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	60.855-6
5795-05	FRANCISCA DE SÁ PEREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.869-3
537-06	FRANCISCA NEUMAN CIRILO DE ANDRADE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.055-2
6160-05	MARIA GERVÁSIO DE SOUZA ARAÚJO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.369-7
5560-05	FRANCISCA BERNARDETTE BERNARDINO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.120-6
1000-06	FRANCISCA DE PAULA DIAS DE MORAIS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	68.211-0
6145-05	ELAINE MARIA ISMAEL COSTA DE OLIVEIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	115.172-0
1096-06	MARIA ANETE DE OLIVEIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.189-3
5782-05	FRANCISCA MARIA DE LIMA PEREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.378-6
528-06	MARIA NAZARET PEREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	75.877-9
2023-06	LIRIDA INEZ CHAVES BARBOZA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	611.276-5
536-06	MARIA DAS GRAÇAS GAUDÊNCIO BEZERRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.054-4
6056-05	JOÃO BEZERRA DA NÓBREGA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	508.052-5
449-06	JOSÉ FERNANDES FREIRE FILHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	64.972-4
413-06	JOSÉ VIRGINIO MARTINS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	700.707-8
1043-06	FRANCINETE FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	92.765-1
5535-05	DILVA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	61.750-4
944-06	ELIZABETH FINIZOLA MARTINS RAMALHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	56.605-5
335-06	ANTONIA ALVES PEREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.080-3

5489-05	ANTONIZETE DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	56.772-8
5748-05	MARIA GENILDA DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	72.683-4
5899-05	MARIA DAS GRAÇAS SILVA LIMA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.317-9

João Pessoa, 17 de maio de 2006

## Resenha/PBprev/GP/nº0083-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
29-06	GILVA JANETE SANTOS DE AQUINO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	67.574-1
3159-05	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	67.588-1
1764-06	JOSÉLIO LEITE BEZERRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	73.305-9
5781-05	MARIA MOREIRA PESSOA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.201-6
5772-05	MARIA EDNA PEREIRA DINIZ	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.109-1
3780-05	IONE GOMES DOS SANTOS LIMA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.078-1
401-06	EDIMANE LUSTOSA DE ALMEIDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.139-2
244-06	JOSÉ MARCOS MILANEZ DE MEDEIROS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	56.714-1
289-06	FRANCISCA GONÇALVES LIMA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	73.665-1
5735-05	FRANCISCO NASARENO PONTES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	58.177-1
741-06	RENILDA MARIA RIBEIRO GOMES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.700-5
741-06	RENILDA MARIA RIBEIRO GOMES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.700-5
2444-05	MARIA DE FÁTIMA GALVÃO DA CRUZ	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	68.150-4
1724-06	REGINALDO DO NASCIMENTO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	750.264-8
120-06	ANGELITA TORQUATO DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	62.061-1
123-06	VERIDIANA SILVA DE LACERDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	58.714-1
1872-06	ELDNO FERREIRA DA CRUZ	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	750.243-5
758-06	JOSÉ GERALDO DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	258.901-0

João Pessoa, 17 de maio de 2006

## Resenha/PBprev/GP/Nº0084-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
5124-05	MARIA DE LOURDES DE SOUSA CARNEIRO	65.252-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4782-05	MARIA DE LOURDES PAIVA NUNES	69.498-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
977-06	FRANCISCA NEVES DE ARAÚJO	63.038-1	SEC. DESENVOLVIMENTO HUMANO
5787-05	MARIA CLEOFAS DE CARVALHO ARAÚJO	66.376-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5947-05	MARIA DE LOURDES ARAÚJO OLIVEIRA	85.686-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
600-05	MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DA SILVA	66.817-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5066-05	MARIA DE LOURDES COSTA CHAVES	60.183-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5142-05	MARIA DAS NEVES DANTAS VIEIRA	61.843-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 17 de maio de 2006

## Resenha/PBprev/GP/Nº0085-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
1401-06	GILCÉLIA TELMA DE HOLANDA	71.677-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4953-05	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE SOUSA	132.479-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5453-05	MARIA GORETE BRASILEIRO SILVA	68.662-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1395-06	MARIA DE FÁTIMA FORMIGA DE FREITAS	78.068-5	
5836-05	RONALDO RAMALHO ROSAS	61.251-1	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1376-06	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	81.416-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
5010-05	ANTONIA RAIMUNDA DE LUCENA BARROS	84.915-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 17 de maio de 2006

## Resenha/PBprev/GP/nº086-2006

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
2020-05	IRENE SOARES ANDRADE	70.225-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 17 de maio de 2006

SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente da PBprev

**Administração**

PORTARIA N° 123/2006/GS

João Pessoa, 19 de maio de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e,

Considerando o teor da decisão judicial constante do processo nº 200.2006.001.972-2,

**R E S O L V E** retificar a Portaria nº 098/2006/GS, publicada no Diário Oficial de 17 de abril de 2006, homologatória do resultado do Concurso Público para cargos do Grupo Ocupacional Magistério, passando a viger, para a Disciplina LÍNGUA INGLESA, na cidade de João Pessoa, o resultado que em anexo se publica.

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

Listagem dos Aprovados por Município/Disciplina - Ordem Classificação

Município	Disciplina	Inscr.	Nome do Candidato	Identidade-UF	Pes	Observações
JOÃO PESSOA	LÍNGUA INGLESA					
	0405025 BARBARA CABRAL VIEIRA DE ANDRADE	1871439-PB	1	C1 Vega No		
	0712024 BARTHY CABRAL VIEIRA DE CLAUDIO	1511390-PB	2	C1 Vega No		
	1306006 ANDREA GIOVANA DANTAS CIPRIANO	1621643-PB	3	C1 Vega No		
	0405013 ANA CRISTINA AGUIAR SPENGLER	1015811-PB	4	C1 Vega No		
	0405027 CAROLINE PEREIRA SITONIO	1725171-PB	5	C1 Vega No		
	0405015 ANA PAQUELINE FERNANDES OLIVEIRA	1229224-PB	6	C1 Vega No		
	0405028 ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	1607447-PB	7	C1 Vega No		
	0712032 ODETE PAULA FERREIRA DA SILVA	0916802-PB-2-RJ	8	C1 Vega No		
	0407029 RAFAELA CARLA SANTOS DE SOUSA	1956014-PB	9	C1 Vega No		
	0405023 ANNA LÍBIA ARAUJO CHAVES	1813381-PB	10	C1 Vega No		
	0405012 ANNA CHRISTINA CARVALHO MEIRELES (*)	19093216-PB	11	C1 Vega No		
	0407039 SABRINA DA COSTA ROCHA	1827676-PB	12	C1 Vega No		
	0406031 JOAQUIM BATISTA BARBOSA DOS SANTOS	263685-PB	13	C1 Vega No		
	0405026 CARLA ELEONORA KAUFFMANN FIDALGO	5900322-SF	14	Lst. Espera		
	0405029 CARLA FERREIRA PEREIRA FERNANDES	1416532-PB	15	Lst. Espera		
	0405034 CHAYILLE REBOUCAS ORIVEYNER	164949-PB	16	Lst. Espera		
	0406025 DIANA SANTOS DE OLIVEIRA BERGER	1131249-PB-2-RJ	17	Lst. Espera		
	0408015 ZAITA NEVEA GUERRA	2258917-PB	18	Lst. Espera		
	0408001 ZIMONE CONCEICAO DE LIMA AMORIM	1792037-PB	19	Lst. Espera		
	0406009 EDWENELLA LIMA DA SILVA	1597275-PB	20	Lst. Espera		
	0407022 ELIANE DE LIMA TAVARES	393351-PB	21	Lst. Espera		
	0406022 JACIELINNE RODRIGUES CARDOSO	1692748-PB	22	Lst. Espera		
	0405030 CLAUDIENE COSTA AGUIAR	1229224-PB	23	Lst. Espera		
	0408012 ALFREDO JORGE KESSLERLING	966019-PB	24	Lst. Espera		
	0406010 GEISA SIQUEIRA BARRETO RIBEIRO	938187-PB	25	Lst. Espera		
	0406013 GISELLE RAQUEL VANIN TOMELIN	093843714-2-M	26	Lst. Espera		
	0406005 GISELLE VIEIRAS PEREIRA	1640049-PB	27	Lst. Espera		
	0407005 MARCIA GIZELMA ALVES DE SOUZA	197203-PB	28	Lst. Espera		
	0407037 ROSANA BATISTA DA SILVA	1531462-PB	29	Lst. Espera		
	0406027 JANAINA LUCIO RIBEIRO DE LIMA	1259683-PB	30	Lst. Espera		
	0405004 ALESSANDRA MEIRA DE OLIVEIRA	1586048-PB	31	Lst. Espera		
	0405032 CRISTIANA DE ALBUQUERQUE ROCHA					

# Receita

PORTARIA N° 112/GSER

João Pessoa, 18 de maio de 2006.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 395 do Regulamento do ICMS/PB aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

CONSIDERANDO o pleito formulado pela ABIS – Associação Brasileira das Indústrias de Sorvetes, no qual consta indicação de preços sugeridos para determinação da base de cálculo do ICMS nas operações com sorvetes, sujeitas à substituição tributária,

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os PREÇOS constantes do Anexo Único para efeito de base de cálculo do imposto devido por substituição tributária nas operações com sorvetes de qualquer espécie, em substituição à aplicação das MVA, de acordo com recente pesquisa efetuada.

**Art. 2º** Os fabricantes das marcas especificadas deverão ajustar seus sistemas de cálculo do ICMS-ST, de modo que a base de cálculo da substituição tributária seja calculada com base nos preços constantes no Anexo Único desta Portaria.

**Parágrafo único.** A base de cálculo do imposto devido em razão da substituição tributária, dos fabricantes de marcas não especificadas nesta Portaria, será determinada de conformidade com a disciplina prevista no inciso I do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 26.486, de 04 de novembro de 2005.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO DA PORTARIA N° 112/GSER

DESCRIÇÃO / TIPO DO PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO	UNIDADE P/ CALCUL	KIBON	NESTLÉ	LA BASQUE	GENERAL MILLS	PLATIL	OFFELLÉ	SAINTE LUIGER	DI GÊNIO	SKIBEL	ZECAS	GELATTO
<b>1. LINHA IMPULSO</b>												
1.1. PICOLÉS A BASE DE ÁGUA	UNIDADE	KIBON	NESTLÉ	LA BASQUE	GENERAL MILLS	PLATIL	OFFELLÉ	SAINTE LUIGER	DI GÊNIO	SKIBEL	ZECAS	GELATTO
ATÉ 50,00 ML	UNITÁRIO	0,50	x	x	x	x	x	x	x	x	x	0,22
DE 50,01 A 70,00 ML	UNITÁRIO	1,30	1,30	1,25	x	x	x	0,60	0,50	0,82	0,80	0,80
DE 70,01 ML A 90,00 ML	UNITÁRIO	1,70	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ACIMA DE 90,01	UNITÁRIO	1,70	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
1.2. PICOLÉS CREMOSOS	UNIDADE	KIBON	NESTLÉ	LA BASQUE	GENERAL MILLS	PLATIL	OFFELLÉ	SAINTE LUIGER	DI GÊNIO	SKIBEL	ZECAS	GELATTO
ATÉ 50,00 ML	UNITÁRIO	0,80	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
DE 50,01 A 70,00 ML	UNITÁRIO	1,50	1,60	1,40	x	x	x	x	0,55	0,94	0,70	0,80
DE 70,01 ML A 90,00 ML	UNITÁRIO	1,20	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ACIMA DE 90,01	UNITÁRIO	1,20	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
1.3. PICOLÉS COM COBERTURA	UNIDADE	KIBON	NESTLÉ	LA BASQUE	GENERAL MILLS	PLATIL	OFFELLÉ	SAINTE LUIGER	DI GÊNIO	SKIBEL	ZECAS	GELATTO
ATÉ 50,00 ML	UNITÁRIO	0,60	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
DE 50,01 A 70,00 ML	UNITÁRIO	0,85	x	1,10	x	x	x	1,10	0,76	1,22	1,50	1,30
DE 70,01 ML A 90,00 ML	UNITÁRIO	2,00	2,25	1,50	x	x	x	x	x	x	x	x
ACIMA DE 90,01	UNITÁRIO	1,50	2,00	x	x	x	x	2,50	x	x	x	x
1.4. PICOLÉS INFANTIS	UNIDADE	KIBON	NESTLÉ	LA BASQUE	GENERAL MILLS	PLATIL	OFFELLÉ	SAINTE LUIGER	DI GÊNIO	SKIBEL	ZECAS	GELATTO
ATÉ 40,00 ML	UNITÁRIO	0,70	0,50	x	x	x	x	x	x	x	x	x
DE 40,01 A 50,00 ML	UNITÁRIO	0,60	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
DE 50,01 A 60,00 ML	UNITÁRIO	1,04	1,10	1,39	x	x	x	x	x	x	x	x
DE 60,01 A 70,00 ML	UNITÁRIO	1,24	1,60	x	x	x	x	x	x	x	x	x
DE 70,01 ML A 90,00 ML	UNITÁRIO	1,10	1,25	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ACIMA DE 90,01	UNITÁRIO	x	1,80	x	x	x	x	x	x	x	x	x
1.5. PICOLÉS PREMIUM	UNIDADE	KIBON	NESTLÉ	LA BASQUE	GENERAL MILLS	PLATIL	OFFELLÉ	SAINTE LUIGER	DI GÊNIO	SKIBEL	ZECAS	GELATTO
ATÉ 70,00 ML	UNITÁRIO	1,50	2,70	x	x	x	x	x	x	x	x	x
DE 70,01 A 90,00 ML	UNITÁRIO	2,00	x	x	6,40	x	x	x	1,12	x	x	x
DE 90,01 ML A 120,00 ML	UNITÁRIO	3,34	3,50	2,50	x	x	x	x	x	x	x	x
SUPERPREMIUM ACIMA DE	UNITÁRIO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
SUPERPREMIUM ACIMA DE	UNITÁRIO	x	3,75	3,80	x	x	x	x	x	x	x	x
1.6. PICOLÉS LIGHT	UNIDADE	KIBON	NESTLÉ	LA BASQUE	GENERAL MILLS	PLATIL	OFFELLÉ	SAINTE LUIGER	DI GÊNIO	SKIBEL	ZECAS	GELATTO
DE 50,01 A 70,00 ML	UNITÁRIO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
DE 90,00 ML A 120,00 ML	UNITÁRIO	x	2,75	3,00	x	x	x	x	x	x	x	x
ACIMA DE 120,01	UNITÁRIO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
SUPERPREMIUM ACIMA DE	UNITÁRIO	x	4,20	x	x	x	x	x	x	x	x	x
1.7. EM COPOS	UNIDADE	KIBON	NESTLÉ	LA BASQUE	GENERAL MILLS	PLATIL	OFFELLÉ	SAINTE LUIGER	DI GÊNIO	SKIBEL	ZECAS	GELATTO
ATÉ 90,00 ML	UNITÁRIO	1,00	x	x	x	x	x	0,65	x	x	x	x
DE 90,00 A 120,00 ML	UNITÁRIO	2,50	x	x	x	x	x	x	0,94	1,00	1,90	x
DE 120,01 A 150,00 ML	UNITÁRIO	3,00	x	x	x	x	x	1,00	x	1,30	2,00	x
DE 90,00 A 120,00 ML (PRE)	UNITÁRIO	2,50	x	x	5,90	x	x	1,90	x	x	x	x
DE 120,01 A 150,00 ML (PRE)	UNITÁRIO	2,38	x	3,20	9,10	x	x	2,00	x	x	x	x
ACIMA DE 150,01 ML (PRE)	UNITÁRIO	3,00	x	4,40	x	x	x	2,50	x	x	x	x
ACIMA DE 150,01 ML (STAN)	UNITÁRIO	2,50	2,75	2,80	x	x	x	x	1,65	x	x	x
DE 150,01 A 250,00 ML (EC)	UNITÁRIO	x	x	x	x	x	x	x	0,95	x	x	x
DE 250,01 A 500,00 ML (EC)	UNITÁRIO	3,00	x	x	x	x	x	1,50	0,95	x	x	2,50
1.8. CONES	UNIDADE	KIBON	NESTLÉ	LA BASQUE	GENERAL MILLS	PLATIL	OFFELLÉ	SAINTE LUIGER	DI GÊNIO	SKIBEL	ZECAS	GELATTO
ATÉ 150,00 ML (PREMIUM)	UNITÁRIO	x	3,30	x	x	x	x	2,00	x	x	x	x
ATÉ 150,00 ML (STANDARD)	UNITÁRIO	2,70	2,75	1,50	x	x	x	x	1,25	x	2,00	2,10
ATÉ 150,00 ML (SUPERPRE)	UNITÁRIO	3,50	3,75	3,50	x	x	x	x	x	x	x	x
1.9. SANDUICHES DE SORVETE	UNIDADE	KIBON	NESTLÉ	LA BASQUE	GENERAL MILLS	PLATIL	OFFELLÉ	SAINTE LUIGER	DI GÊNIO	SKIBEL	ZECAS	GELATTO
SANDUICHE	UNITÁRIO	2,00	x	x	x	x	x	1,85	x	x	x	x
<b>2. LINHA DOMÉSTICA</b>												
2.1. POTES	UNIDADE	KIBON	NESTLÉ	LA BASQUE	GENERAL MILLS	PLATIL	OFFELLÉ	SAINTE LUIGER	DI GÊNIO	SKIBEL	ZECAS	GELATTO
PREMIUM ATÉ 1 LITRO	LITRO	10,00	12,47	8,80	x	x	x	4,00	x	5,00	2,80	x
PREMIUM DE 1,01 A 1,89 L	LITRO	8,00	x	15,40	x	x	x	x	4,70	7,80	x	x
PREMIUM ACIMA DE 1,90 L	LITRO	x	x	x	x	x	x	3,80	x	4,70	9,40	x
STANDARD DE 500,00 ML	UNITÁRIO	5,50	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
COOPACKER DE 500,00 ML	UNITÁRIO	x	x	9,80	x	x	x	x	x	x	x	x
STANDARD ATÉ 1,89 L	LITRO	6,90	5,50	7,00	x	x	x	3,40	x	x	x	x
STANDARD ACIMA DE 1,89 L	LITRO	5,90	5,89	x	x	x	x	3,30	x	x	x	x
LIGHT ATÉ 1 L	LITRO	12,50	13,29	8,30	x	x	x	8,00	x	x	7,80	x
LIGHT ATÉ 1 L	UNITÁRIO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
PREMIUM LIGHT ATÉ 0,900 L	LITRO	x	17,18	10,50	x	x	x	x	x	x	x	x
PREMIUM LIGHT ATÉ 0,900 L	UNITÁRIO	x	x	18,30	x	x	x	x	x	x	x	x
INFANTIL	LITRO	x	9,73	x								

§ 2º A nota fiscal a que se refere o inciso III do “caput” deste artigo, poderá ainda ser emitida contra outro estabelecimento moageiro situado em qualquer unidade da federação signatária do Protocolo ICMS 46/00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Repefa

CONSELHO GESTOR REFIS/PB

PORTEARIA N° 015/CGR, de 12 de maio de 2006

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 332/GSF, de 19.05.2003, no uso da competência estabelecida no art. 2º, da Lei nº 7.337, de 07.05.2003, e no inciso II, do art. 2º, do Dec. 24.091, de 13.05.2003, e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria 003/CGF, de 30.05.2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/PB, desde 31 de março de 2005, os contribuintes relacionados no anexo desta Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA  
Presidente  
  
OSÍRIS DO ABIAHY  
Membro  
  
ZÉLIA DANTAS DA NÓBREGA  
Membro

REFERENDUM (art. 8º do Dec. nº 24.091, 13.05.2003)

Damos nosso referendo à presente Portaria e seu anexo.

Pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO DA PORTARIA 015 – CGR de 12 de maio de 2006.

CCICMS RAZÃO SOCIAL

PROCESSO - REFIS

16.082032-4	AMORIM & CIA LTDA	10904/2003
16.117979-7	BASIC JEANS COMERCIO CONFECOES LTDA	5864/2003
16.122739-2	BEIJO INDUSTRIA E COMERCVIO DE REFRIGERANTE	16575/2003
16.089553-7	CIMEL CAMPINA GRANDE IND METALURGICA LTDA	9526/2003
16.121215-8	CMA CONFECOES LTDA	9891/2003
16.012055-1	COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	9498/2003
16.088099-8	COMPANHIA PARAIBANA DE RAFIA	0526/2003
16.126892-7	COSBEL COMERCIO E SERVICOS DA BELEZA LTDA	8560/2003
16.119274-2	COSMETICOS CENTER COMERCIO E ATACADOS LTDA	11026/2003
16.002867-1	FRANCISCO ARCANJO DE ALBUQUERQUE	530/2003
16.124519-6	FREE CARNES COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LT	10219/2003
16.093138-0	GIPAGEL AUTO PECAS LTDA	1767/2003
16.073187-9	INCOLAMA IND E COMERCIO LAJES MARQUES LTDA	616/2003
16.064882-3	J FERNANDES DE BRITO E CIA	393/2003
16.114226-5	JOAQUINA DE SOUSA MOURA	10113/2003
16.029113-5	JUVENCIO ARRUDA JORGE	2412/2003
16.114724-0	MAGNO NASCIMENTO E CIA LTDA	11877/2003
16.118323-9	MAILZA RAMOS DE BRITO ARAUJO	180/2003
16.123681-2	MALHARIA ESTRELA LTDA	13065/2003
16.065289-8	MANOEL URCIZINO DE ALBUQUERQUE	00047/2003
16.094511-9	MARIA ALBANESE DOS SANTOS	110/2003
16.092900-8	MARIA ENUEBA PAULO DE LUCENA	2217/2003
16.115829-3	MARIA JOSE CORREIA DE OLIVEIRA	7971/2003
16.095516-5	MAVE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	8390/2003
16.116362-9	MAVE COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP	8394/2003
16.089044-6	MAVE COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP	8388/2003
16.125981-2	MAXIM'S COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES	12133/2003
16.070382-4	METALURGICA FORTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTD	10247/2003
16.087160-3	MITRANOR MINERACAO TRADICIONAL DO NORDESTE	117/2003
16.124198-0	POLYBALAS CARAMELOS LTDA	5872/2003
16.113718-0	RIO SUL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	10123/2003
16.059362-0	SANTOS COMERCIAL DE MOVEIS LTDA	533/2003
16.114342-3	TIROL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	10122/2003

PORTEARIA N° 016/CGR, de 12 de maio de 2006

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 332/GSF, de 19.05.2003, no uso da competência estabelecida no art. 2º, da Lei nº 7.337, de 07.05.2003, e no inciso II, do art. 2º, do Dec. 24.091, de 13.05.2003, e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria 003/CGF, de 30.05.2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/PB, desde 30 de junho de 2005, os contribuintes relacionados no anexo desta Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA  
Presidente  
  
OSÍRIS DO ABIAHY  
Membro  
  
ZÉLIA DANTAS DA NÓBREGA  
Membro

REFERENDUM (art. 8º do Dec. nº 24.091, 13.05.2003)

Damos nosso referendo à presente Portaria e seu anexo.

Pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO DA PORTARIA 016 – CGR de 12 de maio de 2006.

CCICMS RAZÃO SOCIAL

PROCESSO - REFIS

16.075063-6	A F MACEDO & CIA LTDA	00241220050/2005
16.092668-8	ABDIEL SEPULVEDA DE SOUSA SOBRINHO	00000011300/2003
16.108205-0	ADRIANA HELENA PAES FONSECA RODRIGUES	00000011298/2003
16.127870-1	ALMEIDA COMERCIO DE OTICA LTDA	000000012522/2003
16.102786-5	ALUMINIO SAO PAULO LTDA	00000002131/2003
16.001611-8	ALVARO NETTO	00000008703/2003
16.087492-0	ANTONIO APRIGIO PEREIRA	0000000143/2003
16.095658-7	NTONIO CLEMENTINO DE SOUSA	00000002048/2003
16.103301-6	ANTONIO CLEMENTINO DE SOUSA	00000000549/2003
16.132586-6	BELCENTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	000000013999/2003
16.125957-0	BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTD	00000009400/2003
16.014181-8	CAMPINA GRANDE INDUSTRIA SA	00878120033/2003
16.004014-0	CEREALISTA FREITAS LTDA	00000000385/2003
16.123591-3	CLOVES TORRES ALVES JUNIOR	00000001990/2003
16.068656-3	COMERCIAL DE FERRAGENS PAULO TOMAZ LTDA	000000000538/2003
16.081292-5	COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	00000009499/2003
16.090737-3	COMERCIO DE CONFECOES JOAQUIM NETO LTDA	000000009147/2003
16.108186-0	COMERCIO E REPRESENTACOES LUMAR LTDA	00000008459/2003
16.127199-5	COSBEL COMERCIO E SERVICOS DA BELEZA LTDA	00000008550/2003
16.123099-7	CRIDICASA MOVEIS LTDA	00000012957/2003
16.122156-4	DENISE NEPOMUCENO ARAUJO DE MIRANDA	00000009947/2003

16.108768-0	DIVANETE COSTA DE LIMA	00000009346/2003
16.113923-0	ELEONORA ALVES DO NASCIMENTO	00000009179/2003
16.016859-7	ELETROLAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	00000008720/2003
16.114132-3	EMPORIUM COMERCIO DE CONFECOES LTDA	00000011185/2003
16.092445-6	FERMAQ FERRAMENTAS MAQ. E MATERIAL ELET	00000011184/2003
16.121739-7	FRANCINALDO GOMES DUTRA	0000000106/2003
16.115788-2	FRANCISCA ALEM BORGES CANDEIA	00000002156/2003
16.115843-9	FRANCISCO ALVES DA SILVA	0000000362/2003
16.114768-2	FRANCISCO DANTAS FILHO	00000012586/2003
16.029062-7	GERALDO CALCADOS LTDA	00000008730/2003
16.028099-0	GERALDO FIGUEIREDO NOBREGA	00000001985/2003
16.098396-7	GERALDO JUVINO DE ARAUJO	00000002187/2003
16.125128-5	GERMANO HENRIQUE DA SILVA	00000012597/2003
16.048304-2	GRIFFE MATERIAL OTICO LTDA	00000011985/2003
16.085862-3	GRILHERME QUEIROZ VILAR	00000011630/2003
16.131507-0	HR COMERCIAL LTDA	00000014179/2003
16.017537-2	INDUSTRIA DE CONFECOES ROTA S LTDA	00000000528/2003
16.037397-2	INOB INDUSTRIA NORDESTINA DE BORRACHAS SINT	00000000553/2003
16.092678-5	INPRENORT INDUSTRIA DE PREMOLDADAS DO NORDE	00000000594/2003
16.035530-3	IRMAOS CANUTO LTDA	00000000403/2003
16.092272-0	ITEM DOIS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	00000010075/2003
16.085235-8	J P DANTAS	0000000335/2003
16.124884-5	JORGE AMORIM CAMPOS	00000009648/2003
16.097987-0	JOSE AURINO CHAGAS NETO	0000000124/2003
16.029885-7	KING SPORT S LTDA	00000009991/2003
16.129603-3	LEUDIENE ALCELIA DA COSTA LACERDA	0000000064/2003
16.116817-5	LF INFORMATICA LTDA	00000010153/2003
16.117800-6	LUCINALDO MARCELINO GOMES	0000001900/2003
16.110269-7	M DAS GRACAS DA SILVA	00000009168/2003
16.065211-1	MANOEL MONTEIRO FILHO	00000000089/2003
16.133791-0	MARCO SERGIO TARGINO OLIVEIRA	0000000360/2003
16.110571-8	MARCOS AUGUSTO DE ARAUJO	0000000461/2003
16.085930-1	MARIA ALAIDES DE MEDEIROS	00000002203/2003
16.126558-8	MARIA DAS NEVES SIL	

16.011723-2	FICISA FONSECA IRMAOS COM E INDUSTRIA LTDA	00000000541/2003
16.123155-1	GESSOPAR REVESTIMENTOS LTDA	00000000434/2003
16.126734-3	GILSON VIEIRA LEAL	00237720051/2005
16.087304-5	GUIMAURO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	02022820053/2005
16.109395-7	HORAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	00000002501/2003
16.117102-8	IVANILDO ROCHA DE LIMA	01084820030/2003
16.129123-6	JAMPA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00000009959/2003
16.125913-8	JOSE DIAS DE ALMEIDA	00000000077/2003
16.040297-2	MARIA DAS GRACAS FREITAS LEITE	00000000546/2003
16.115829-3	MARIA JOSE CORREIA DE OLIVEIRA	00711920052/2005
16.079024-7	MERCAUTO MERCANTIL DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	000000014166/2003
16.112733-9	METALURGICA TRANSCAR LTDA	00000009073/2003
16.055682-1	REGISMAR FERRAGENS LTDA	00000000538/2003
16.023139-6	ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA	00000000088/2003
16.028865-7	SANTOS TECIDOS LTDA	000000010747/2003
16.037288-7	SUPERMERCADOS TROPEIROS LTDA	000000012219/2003
16.084549-1	VACA BRAVA AGROINDUSTRIAL LTDA	00000000056/2003
16.105234-7	VAO LIVRE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	00000000120/2003

**PORTARIA N° 018/CGR, de 12 de maio de 2006**

**O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB**, constituído pela Portaria nº 332/GSF, de 19.05.2003, no uso da competência estabelecida no art. 2º, da Lei nº 7.337, de 07.05.2003, e no inciso II, do art. 2º, do Dec. 24.091, de 13.05.2003, e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria 003/CGF, de 30.05.2003,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/PB, desde 30 de dezembro de 2005, os contribuintes relacionados no anexo desta Portaria;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA  
Presidente

OSÍRIS DO ABIAHY  
Membro

ZÉLIA DANTAS DA NÓBREGA  
Membro

REFERENDUM (art. 8º do Dec. nº 24.091, 13.05.2003)

Damos nosso referendo à presente Portaria e seu anexo.

Pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO DA PORTARIA 018 – CGR de 12 de maio de 2006.

CCICMS	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO - REFIS
16.041950-6	COMERCIO DE ESTIVAS E CEREAIS IPIRANGA LTDA	00000000035/2003
16.009039-3	COMPANHIA USINA SAO JOAO	00000000562/2003
16.131021-4	GARANTIA MINERIOS LTDA	00000000235/2003
16.128022-6	HELIO MARQUES DE SOUSA	00000000588/2003
16.114226-5	JOAQUINA DE SOUSA MOURA	00816220050/2005
16.095274-3	SEVERINO RAMOS DA SILVA	00813320038/2003

**PORTARIA N° 019/CGR, de 12 de maio de 2006**

**O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB**, constituído pela Portaria nº 332/GSF, de 19.05.2003, no uso da competência estabelecida no art. 2º, da Lei nº 7.337, de 07.05.2003, e no inciso II, do art. 2º, do Dec. 24.091, de 13.05.2003, e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria 003/CGF, de 30.05.2003,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/PB, desde 31 de janeiro de 2006, os contribuintes relacionados no anexo desta Portaria;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA  
Presidente

OSÍRIS DO ABIAHY  
Membro

ZÉLIA DANTAS DA NÓBREGA  
Membro

REFERENDUM (art. 8º do Dec. nº 24.091, 13.05.2003)

Damos nosso referendo à presente Portaria e seu anexo.

Pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO DA PORTARIA 019 – CGR de 12 de maio de 2006.

CCICMS	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO - REFIS
16.012695-9	ANTONIO G FILHO	00000000066/2003
16.122273-0	CBM COMPANHIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS	00000000384/2003
16.118020-5	EDGLAYS CEZAR VALE	00000000637/2003
16.113743-1	FRANCISCO FEITOZA DOS SANTOS	00578720051/2005
16.101835-1	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO COMETA LTD	00000000073/2003
16.078372-0	J LAERCIO & CIA LTDA	00871620057/2005
16.077826-3	J LAERCIO E CIA LTDA	00871820056/2005
16.013463-3	JOAO BOSCO DE ARAUJO	01429420057/2005
16.108549-0	JOSE ALBERTO NOGUEIRA	00000000518/2003
16.096452-0	JOSE ANTONIO SOARES	00000000118/2003
16.117867-7	JOSILENE GONCALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA	00000000584/2003
16.030657-4	M A ASSIS & CIA LTDA	00912320052/2005
16.028423-6	RONILDA MARTINS DE ALCANTARA	00000000126/2003
16.127669-5	SOSTTENY HYARLLES CELESTE ALVES	00000000623/2003

**PORTARIA N° 020/CGR, de 12 de maio de 2006**

**O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB**, constituído pela Portaria nº 332/GSF, de 19.05.2003, no uso da competência estabelecida no art. 2º, da Lei nº 7.337, de 07.05.2003, e no inciso II, do art. 2º, do Dec. 24.091, de 13.05.2003, e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria 003/CGF, de 30.05.2003,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/PB, desde 31 de março de 2006, os contribuintes relacionados no anexo desta Portaria;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA  
Presidente

OSÍRIS DO ABIAHY  
Membro

ZÉLIA DANTAS DA NÓBREGA  
Membro

REFERENDUM (art. 8º do Dec. nº 24.091, 13.05.2003)

Damos nosso referendo à presente Portaria e seu anexo.

Pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO DA PORTARIA 020 – CGR de 12 de maio de 2006.

CCICMS	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO - REFIS
16.102975-2	ADELAIDE RIBEIRO TEJO	02109120053/2005

**PORTARIA N° 024/HCGR, de 12 de maio de 2006**

**O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB**, constituído pela Portaria nº 332/GSF, de 19.05.2003, no uso da competência estabelecida no art. 2º, da Lei nº 7.337, de 07.05.2003, e no inciso II, do art. 2º, do Dec. 24.091, de 13.05.2003, e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria 003/CGF, de 30.05.2003,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/PB, desde 30 de julho de 2005, dos contribuintes relacionados no anexo desta Portaria;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA  
Presidente

OSÍRIS DO ABIAHY  
Membro

ZÉLIA DANTAS DA NÓBREGA  
Membro

REFERENDUM (art. 8º do Dec. nº 24.091, 13.05.2003)

Damos nosso referendo à presente Portaria e seu anexo.

Pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO A PORTARIA N° 024/HCGR, 12 de maio de 2006

**CCICMS/ NOME/RAZAO SOCIAL****CNPJ/CPF****PROCESSO No.**

16.016612-8	A ESPECIALISTA DA CONSTRUCAO LTDA	02016420057/2005
16.025676-3	A P DE AZEVEDO	01933320052/2005
16.068639-3	ABRANTES & ABRANTES	02039920056/2005
16.130621-7	ABSOLUTA MODA FEMININA LTDA	02058220056/2005
16.102975-2	ADELAIDE RIBEIRO TEJO	02109120053/2005
16.106642-9	ADRIANO CAVALCANTI FERREIRA	02024420052/2005
16.008827-5	ALBERTO TEIXEIRA COM FERRAGENS TINTAS LTDA	02142920055/2005
16.120469-4	ALCIDES PEREIRA DE SOUSA FILHO	02034720059/2005
16.087154-9	ALMEIDA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS	02060020050/2005
16.108343-9	ALUISIO SABINO DOS SANTOS	02063320055/2005
16.102786-5	ALUMINIO SAO PAULO LTDA	02083820053/2005
16.128848-0	ALVES ATACADO AUTO PECAS LTDA	02030920053/2005
16.003971-1	AMADEU CARNEIRO DE FREITAS	02020720051/2005
16.000086-6	ANTONIO IRINEU ACIOLE	01958320056/2005
16.088556-6		

16.038728-0	LIVRARIA LEGAL LTDA	02072520053/2005	16.104281-3	EULALIA RODRIGUES GONCALVES	02522920057/2005
16.116427-7	LP COMERCIO DE MOVEIS LTDA	02075220050/2005	16.122050-9	EVERALDO DE MACEDO LIMA	02066320056/2005
16.002540-0	LUIZ OLIVEIRA E FILHOS LIMITADA	01297820053/2005	16.131342-6	EXPRESSO PARAIBANO LTDA	02842220056/2005
16.137757-2	LUZIA BATISTA GONCALVES	02023220050/2005	16.120808-8	F C INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	02090420057/2005
16.022281-8	M A BATISTA	02065520051/2005	16.139498-1	F P G DOS SANTOS SILVA ME	02073720056/2005
16.135774-1	M R DOS SANTOS ALENCAR	02020620057/2005	16.135024-0	F1 GAS NATURAL COMERCIO E REPRESENTACOES LT	01849320055/2005
16.088139-0	MANOEL DEODORO COSTA TEIXEIRA	02084720052/2005	16.099155-2	FRANCISCO VIEIRA DE LIRA	02218720051/2005
16.065211-1	MANOEL MONTEIRO FILHO	01883820057/2005	16.118561-4	FUJI S/A MARMORES E GRANITOS	01550120050/2005
16.109148-2	MANOEL VIEIRA DE FREITAS	02020420058/2005	16.129488-0	GALICIA VIVERES COMERCIO E REPRESENTACOES	L02027220054/2005
16.133791-0	MARCO SERGIO TARGINO OLIVEIRA	01719120056/2005	16.100146-7	GEANGELA DE BARROS	01894820053/2005
16.078517-0	MARIA AUXILIADORA COSTA	01708120050/2005	16.109395-7	HORAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	01095920057/2005
16.125910-3	MARIA DALUZ BEZERRA DANIEL	01925820050/2005	16.134569-7	HORIZONTE DA AMAZONIA TRANSPORTES LTDA	03217220056/2005
16.119881-3	MARIA DE LOURDES LIMA FREITAS	02062320051/2005	16.025353-5	HOSPITAL JOAO XXIII LTDA	02098020058/2005
16.124421-1	MARIA TELMA RIBEIRO RODRIGUES	02065020059/2005	16.122716-3	INCOPAR INDUSTRIA DE COUROS PROFISSIONALIS	02073220053/2005
16.141493-1	MARIA TEREZA NEIVA DE MESQUITA	02394520051/2005	16.117701-8	IRRIGATERRA ITAPORANGA IRRIGACAO LTDA	02720020052/2005
16.124469-6	MARMOARIA RIO DO PEIXE COM.IND.E REPRESENTA	00499320050/2005	16.118877-0	J H M DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	02857820054/2005
16.118358-1	MARTHA VERONICA MOURA	01999620054/2005	16.120835-5	J M INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD	02075720053/2005
16.106414-0	MAURICELIO DA SILVA COSTA	00515520055/2005	16.028992-0	JOSE DE BARROS SOUZA	02083320050/2005
16.104043-8	MAX TURISMO LTDA	01818620057/2005	16.070864-8	JOSE IBIS MOREIRA DA COSTA	01611520053/2005
16.128724-7	MAXIM S PERFUMARIA LTDA	01836020058/2005	16.138987-2	JP COMERCIAL DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	L02052920056/2005
16.135551-0	MEGA ELETRICIDADE E FERRAGENS LTDA	02058820053/2005	16.128594-5	JUPITER COMERCIO DE ANTENAS LTDA	02062120052/2005
16.024280-0	MIGRA MINERACAO GRAMAME LTDA	02394820055/2005	16.134680-4	L N COMERCIO DE ROUPAS LTDA	02100620053/2005
16.116951-1	MIRIAN RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO	02523920050/2005	16.095323-5	LUCIANO SILVA	02064220054/2005
16.110902-0	MODULO ESTRUTURAS METALICAS LTDA	02017720054/2005	16.096756-2	LUCINEIDE SILVA DOS SANTOS	02076620052/2005
16.105389-0	N C JOIAS LTDA	02105620051/2005	16.087544-7	LUIZ ALBERTO TOLENTINO	01964620058/2005
16.055908-1	NASA NORDESTE ARTEFATOS INDUSTRIA E COMERCI	01898220050/2005	16.123006-7	MARCIA MARIA GUIMARAES SANTA CRUZ	02066720054/2005
16.100925-5	NOGUEIRA INDUSTRIA DE TUBOS LTDA	02083220056/2005	16.120863-0	MARIA DAS GRACAS FONTES ALMEIDA	02078920053/2005
16.132601-3	O CAIPIRA AVES E RACOES LTDA	02504120052/2005	16.128669-0	MARIA DE LOURDES FREITAS DA SILVA & CIA LTD	02782420054/2005
16.014936-3	O REI DOS ESPORTES LTDA	02050020058/2005	16.122796-1	MARIA ZILDA TAVARES FERREIRA	01066720053/2005
16.112418-6	ODALIENE ALVES DA SILVA LIMA	02125320053/2005	16.095120-8	MARILENE BEZERRA LINS	02567620052/2005
16.132369-3	OFFICINA DA INFORMATICA LTDA	02424720053/2005	16.096081-9	MARTINHO PEREIRA DOS SANTOS	02060120055/2005
16.121126-7	ÖZANA GUEDES CAVALCANTE	01930720050/2005	16.113133-6	MAXBRILL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS D	02132020051/2005
16.017517-8	PADARIA E PASTELARIA EXPEDICIONARIO LTDA	01834020050/2005	16.124027-5	MERCOSUL JOIAS E RELOGIOS LTDA	02911920058/2005
16.131446-5	PANIFICADORA MACELONA LTDA	01937120058/2005	16.126462-0	METAIS PB LTDA	01868820050/2005
16.107541-0	PANIFICADORA VENUS LTDA	02047920051/2005	16.135031-3	METALURGICA E NACIONALIZACAO DE PEÇAS INDUS	01879020050/2005
16.120949-1	PARAI COMPUTACAO GRAFICA IND E COMERCIO LTD	02118920059/2005	16.120244-6	MU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02057920054/2005
16.110570-0	PEDRO BANDEIRA DOS SANTOS	02058920058/2005	16.000624-4	MONTEIRO & CIA LTDA	02071320050/2005
16.022296-6	PEDRO FRANCISCO VIEIRA	01719020051/2005	16.135258-8	MOTOSERVY LTDA	02076720057/2005
16.123654-5	PLASTICOS AMAZONAS LTDA	02094620050/2005	16.054112-3	OBRASTEC CONSTRUTORA LTDA	02090220058/2005
16.101129-2	POSTIL INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA	020001020059/2005	16.134385-6	OTINALDO SOARES FAGUNDES	02064920056/2005
16.102271-5	PREMOLDADOS E CONTRUOES PINHEIRO LTDA	01653220058/2005	16.119849-0	PITIMBU EQUIPAMENTOS PARA PESCA LTDA	01963220056/2005
16.035513-3	R P DE MOURA	01899420053/2005	16.124198-0	POLYBALAS CARAMELOS LTDA	01352020050/2005
16.110877-6	R S FARIA & CIA LTDA	02071920058/2005	16.073354-5	RAFAEL INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA	01057720054/2005
16.133893-3	RAIMUNDO NONATO DE MORAIS	01327620057/2005	16.077221-4	RAIMUNDO DINIZ NETO	01816920053/2005
16.103204-4	REGILEUZA DE LUCIENE RODRIGUES DE LIMA	02043120050/2005	16.131863-0	REFRIGERANTES HAVAI LTDA	02031520059/2005
16.108665-9	ROCHA & SOBREIRA LTDA	02077720050/2005	16.103905-7	RIDAN MADEIRA E ESQUADRIAS LTDA	02158420057/2005
16.119512-1	S VIEIRA DE ANDRADE NETO	02020920050/2005	16.127704-7	SANTOS COMERCIAL DE MOVEIS LTDA	02195820055/2005
16.095985-3	SALUTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIR	02078720054/2005	16.900033-8	SATELITE COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS	02159020052/2005
16.084833-4	SAPATARIA CRUZEIRO LTDA	02114420051/2005	16.112138-1	SATELITE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO SA	02069220052/2005
16.028437-6	SEVERINO RAMOS MEIRELES	01966920059/2005	16.115268-6	SEBASTIAO ANTONIO DE BARROS	02058620054/2005
16.900277-2	SHELL BRASIL S/A	01224020057/2005	16.129153-8	SIMEAL SERRARIA E MADEIRAS LTDA	02016320052/2005
16.117759-0	SILVANIA DE BRITO DIAS	01862920052/2005	16.135300-2	SIMONE BELO GOVÉIA	0202220056/2005
16.103326-1	SPORT & ACAO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	02049220057/2005	16.129074-4	SOARES COMERCIO DE CONFECOES LTDA	02440820059/2005
16.103092-0	SPORT CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	02049920059/2005	16.027244-0	SOPREMOLDADS IND E COM DE PROD DE CIMENTO	00272220051/2005
16.131357-4	SUPERMERCADO ALMEIDAO LTDA	01937520056/2005	16.120769-3	TENERIFE ALIMENTACAO E CONVENIENCIAS LTDA	00740720058/2005
16.058764-6	SUPERMERCADO BOM JESUS LTDA	01934420050/2005	16.030738-4	TIZAUTO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTO	02705720057/2005
16.097339-2	SUPERMERCADO SIQUEIRA LTDA	01753220050/2005	16.107286-0	TOTA AUTO PEÇAS LTDA	02109220058/2005
16.126216-3	TECELAGEM CRISTO REI LTDA	02044820056/2005	16.105633-4	TUTTI PRONTI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	02068220059/2005
16.097400-3	TOSCANO IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	02065320052/2005	16.132371-5	VALDIR JUSTINO DA SILVA	02897020059/2005
16.133013-4	TRANSFORMADORES ITELLI LTDA	02120020051/2005	16.046222-3	VERANILDA DE SOUSA MEDEIROS	02079820052/2005
16.101107-1	UBIRANY GOMES DE LIMA	01933620056/2005	16.088894-8	VICTORY'S COMERCIO DE SEMIJOIAS LTDA	02160920053/2005
16.133035-5	UNIOTICA COMERCIO DE MATERIAL OTICO LTDA	02050820054/2005	16.136282-6	WORLDCOM TELECOM TELECOMUNICACOES E INFORM	01499020058/2005
16.117611-9	VLAMIR DE SOUZA SOARES	02056320053/2005			
16.123383-0	VLAMIR DE SOUZA SOARES	02056220059/2005			
16.123786-0	WALESKA RACHEL LINS DE MENESSES	02425020055/2005			
16.118032-9	WELLINGTON MARTINS DA SILVA	02061520057/2005			
16.129754-4	WILLANMES LOPES FELIPE	02048420052/2005			
16.112004-0	ZILMAR MOREIRA CADE MACIEL	02140220056/2005			

## PORTARIA Nº 025/HCGR, de 12 de maio de 2006

**O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB**, constituído



quatro centavos) de ICMS, por violação aos arts.64 c/c arts. 101 e 102 e 391, III e R\$ 28.182,68 (vinte e oito mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) de multa por infração, por infringência aos arts.82, V “g”, da Lei nº 6.379/96

E, em tempo, permanece cancelada por indevida a importância de R\$ 15.885,06, sendo R\$ 5.295,02 de ICMS e R\$ 10.590,04 de multa por infração.

Registre-se que o crédito tributário foi recolhido, conforme se denota nos docs. de fls. 33 e 44, com os beneplácitos da lei.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 17 de fevereiro de 2006.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

*(Assinatura)*

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 461/2005

Acórdão nº 050/2006

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
**Recorrida** : KICARNE COMERCIAL DE CARNES LTDA.  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
**Autuante** : SILAS RIBEIRO TORRES  
**Relatora** : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

#### AUTO DE INFRAÇÃO – Nulidade.

A errônea descrição da falta imputada na exordial compromete a exigibilidade do crédito tributário lançado de ofício, fulminando de nulidade o auto de infração. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

#### RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento dos recurso hierárquico por regular, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da Primeira Instância que julgou **NULO** o Auto de Infração nº 2004.0025129-12, de 13.10.2004, lavrado contra a empresa **KICARNE COMERCIAL DE CARNES LTDA.**, inscrita no CCICMS sob nº 16.134.228-0, devidamente qualificada nos autos, eximindo-a de qualquer ônus oriundo deste contencioso fiscal tributário.

Ao tempo em que **destaco a DETERMINAÇÃO** contida no art. 12, II, “e”, do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133 de 26 de maio de 2003, para que sejam tomadas as providências cabíveis para a feitura de um novo procedimento fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 17 de fevereiro de 2006.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

*(Assinatura)*

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 223/2005

Acórdão nº 051/2006

**1º Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**2º Recorrente** : PALACE GRILL RESTAURANTE LTDA.  
**1º Recorrida** : PALACE GRILL RESTAURANTE LTDA.  
**2º Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : TARCÍSIO CORREIA LIMA VILAR  
**Relator** : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

#### PROVA.

Em matéria de fato não basta argumento. É necessária a prova consubstanciada para que sobre ela o juiz formule a sua convicção. *In casu*, o contribuinte em sede de recurso, traz aos autos elementos probantes que desnudam numa redução do *quantum* lançado de ofício. Alterada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

#### RECURSOS OBRIGATÓRIO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento recurso hierárquico por regular e do recurso voluntário por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo **DESPROVIMENTO DO PRIMEIRO E PROVIMENTO PARCIAL DO SEGUNDO** para alterar a decisão da Primeira Instância no tocante ao *quantum* exigido, porém mantendo-se a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração nº. 2003.000022304-29, de 06.01.2003, lavrado contra a empresa **PALACE GRILL RESTAURANTE LTDA.**, CCICMS nº. 16.118.505-3, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de R\$ 9.442,14 (nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), sendo R\$ 3.147,38 (três mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) de ICMS, ante infringência aos arts. 158, I, e 160, I, c/fulcro nos arts. 2º, I, e 3º, I, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e R\$ 6.294,76 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) de multa de infração, nos termos do artigo 82, V, “a”, da Lei nº 6.379/96.

Em tempo, cancelo por indevida a importância de R\$ 22.393,91, sendo R\$ 7.464,64 de ICMS e R\$ 14.929,27 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 17 de fevereiro de 2006.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 475/2005

Acórdão nº 052/2006

**Recorrente** : CINAP – COMÉRCIO E INDÚSTRIA NORDESTINA DE ARTEFATOS DE PAPELIS S/A.  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : SEVERINO MARIANO DA SILVA  
**Relator** : CONS.: FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

#### CRÉDITO INDEVIDO – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – CUSTO DE PRODUÇÃO.

O contribuinte não trazendo aos autos argumentos e provas convincentes capazes de refutar as acusações formuladas na exordial, legítimo se torna o lançamento de ofício correspondente. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

#### RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter incólume a sentença proferida pela Instância Prima que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº. 2004.000025498-32, de novembro de 2004, lavrado contra a empresa **CINAP – COMÉRCIO E INDÚSTRIA NORDESTINA DE ARTEFATOS DE PAPELIS S/A.**, CCICMS nº. 16.068.392-0, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de R\$ 457.577,07 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos), sendo R\$ 156.095,20 (cento e cinqüenta e seis mil, noventa e cinco reais e vinte centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, e 160, I, c/fulcro no art. 645 e parágrafos, bem como por infringir o art. 106, II, “c”, e IV, c/c os arts. 3º, XIV e 14, X, §3º, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e R\$ 301.481,87 (trezentos e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, II, “c”, e V, “a” e “h”, da Lei nº 6.379/96.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 17 de fevereiro de 2006.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 190/2005

Acórdão nº 053/2006

**1º Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
**2º Recorrente** : FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.  
**1º Recorrida** : FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.  
**2º Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Preparadora** : COLETÓRIA ESTADUAL DE CABEDELO  
**Autuante** : ABDERVAL URQUIZA FEITOSA  
**Relator** : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

#### FALTA DE ESTORNO DE CRÉDITO INDEVIDO - NÃO LANÇAMENTO DO ICMS DESTACADO NAS NOTAS FISCAIS DE VENDAS DE ÁLCOOL - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

Demonstrada por meio da reconstituição da Conta Gráfica do ICMS: a omissão de recolhimento do imposto proveniente da falta de estorno de créditos advindos de saídas de mercadorias com base de cálculo inferior à operação de entrada; a omissão de recolhimento do ICMS Normal destacado nas notas fiscais não lançadas no Registro de Saídas e a ausência do recolhimento do ICMS – Substituição Tributária. *In casu*, provas acostadas aos autos, acarretou a sucumbência, em parte, do “quantum” tributário lançado de ofício, especificamente, no tocante a comprovação parcial do pagamento do ICMS – Substituição Tributária. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

#### RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento dos recursos hierárquico, por regular, e voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo desprovimento de ambos, para manter inalterada a decisão exarada pela primeira instância, que julgou **parcialmente procedente** o Auto de Infração nº. 2002.000018065-30, lavrado em 29 de dezembro de 2003 contra a empresa **FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrita no CCICMS/PB sob o nº. 16.132.352-9, nos autos qualificada, tornando exigível o crédito tributário no **quantum** de R\$

118.021,59 (cento e dezoito mil e vinte e um reais e cinqüenta e nove centavos), sendo R\$ 44.451,97 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinqüenta e um reais e noventa e sete centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 85, III e 277, c/c os arts. 285, parágrafo único, e 106, II, "a", e arts. 391, II e 399, II, "b", todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 73.569,43 (setenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) de multa por infração, com fundamento no art. 82, II, "e" e V, "g" e "h", da Lei nº 6.379/96, **ao tempo em que permanece cancelado, por indevido, o montante de R\$ 19.400,88 (dezesseis mil e quatrocentos reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 6.466,96 (seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) de ICMS e R\$ 12.933,92 (doze mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) de multa por infração, lastreado nas razões expedidas neste voto.**

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de fevereiro de 2006.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 387/2005

Acórdão nº 054/2006

**Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP**  
**Recorrida : ERIVAM ARRUDA DE SOUSA**  
**Preparadora : COLETÓRIA ESTADUAL DE ITAPORANGA**  
**Autuante : ANTÔNIO ANDRADE LIMA**  
**Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA**

#### NULIDADE – Natureza da infração

A imperfeita descrição do fato infrigente disposta na denúncia fiscal caracteriza víncio insanável, evitando de nulidade o auto de infração. Modificada a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.  
**RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para reformar a decisão da Instância Prima e tornar **NULO** o Auto de Infração nº 2003.000021404-38, de 23 de abril de 2003, lavrado contra a empresa **ERIVAM ARRUDA DE SOUSA**, CCICMS nº 16.087.572-2, devidamente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes desta ação fiscal.

**Ao tempo em que**, com espeque no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais deste Estado, aprovado pelo Decreto nº 24.133, de 26 de maio de 2003, **DETERMINO** a realização de novo procedimento fiscal com o intuito de a fiscalização descrever com maior clareza a falta infrigente.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 24 de fevereiro de 2006.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

#### ASSESSOR JURÍDICO